



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.536, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.122.0023.2.033 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente.

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 99.997.0023.0003 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.500, de 21/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.501, de 21/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 27 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.537, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.682,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 – Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 27.813.0014.2.015 – 3.3.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – P. Jurídica

VALOR: R\$ 40.682,20 (quarenta mil, seiscentos e

oitenta e dois reais e vinte centavos

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – Contabilidade, Tributação e Finanças

FUNCIONAL: 99.999.0009.0.003 – 9.9.99.99 – Reserva

de Contingência

VALOR: R\$ 40.682,20 (quarenta mil, seiscentos e

oitenta e dois reais e vinte centavos)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.500, de 21/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.501, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 3 de 7

21/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 27 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.538, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Acrescenta área ao perímetro urbano do Município de Dirce Reis, delimitado pela Lei nº 1.434, de 23 de outubro de 2024, e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Dirce Reis, delimitado pela Lei nº 1.434, de 23 de outubro de 2024, a seguinte área:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZDP-P-0137 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°36'12,373" de latitude -20°27'45,798" e de altitude 372,9m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 58.762 | Estancia São Manoel - Gleba A, Edevir Albuquerque com azimute de 178°46' e distância de 80,01m até o vértice AZDP-P-0138 de longitude -50°36'12,314" de latitude -20°27'48,399" e de altitude 370,42m; com azimute de 269°30' e distância de 49,45m até o vértice LESO-M-1791 de longitude -50°36'14,020" de latitude -20°27'48,413" e de altitude 376,33m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.985 com azimute de 269°35' e distância de 8,49m até o vértice LESO-M-1792 de longitude -50°36'14,313" de latitude -20°27'48,415" e de altitude 377,29m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.984 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1793 de longitude -50°36'14,658" de latitude -20°27'48,418" e de altitude 378,03m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.983 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1794 de longitude -50°36'15,003" de latitude -20°27'48,421" e de altitude 378,61m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.982 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice

LESO-M-1795 de longitude -50°36'15,348" de latitude -20°27'48,424" e de altitude 379,26m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.981 com azimute de 269°38' e distância de 10,03m até o vértice LESO-M-1796 de longitude -50°36'15,694" de latitude -20°27'48,426" e de altitude 379,86m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.980 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1797 de longitude -50°36'16,039" de latitude -20°27'48,429" e de altitude 380,49m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.979 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1798 de longitude -50°36'16,384" de latitude -20°27'48,432" e de altitude 381,24m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.978 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1799 de longitude -50°36'16,729" de latitude -20°27'48,435" e de altitude 381,75m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.977 com azimute de 269°39' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1800 de longitude -50°36'17,074" de latitude -20°27'48,437" e de altitude 382,31m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.976 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1801 de longitude -50°36'17,419" de latitude -20°27'48,440" e de altitude 382,85m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.975 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1802 de longitude -50°36'17,764" de latitude -20°27'48,443" e de altitude 383,5m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.974 com azimute de 269°28' e distância de 10,03m até o vértice LESO-M-1803 de longitude -50°36'18,110" de latitude -20°27'48,446" e de altitude 384,13m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.973 com azimute de 269°38' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1804 de longitude -50°36'18,455" de latitude -20°27'48,448" e de altitude 384,76m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.972 com azimute de 269°23' e distância de 11,57m até o vértice LESO-M-1805 de longitude -50°36'18,854" de latitude -20°27'48,452" e de altitude 385,51m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.971 com azimute de 269°39' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1806 de longitude -50°36'19,199" de latitude -20°27'48,454" e de altitude 386,04m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.970 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1807 de longitude -50°36'19,544" de latitude -20°27'48,457" e de altitude 386,3m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.969 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1808 de longitude -50°36'19,889" de latitude -20°27'48,460" e de altitude 387,09m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.968 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 4 de 7

LESO-M-1809 de longitude -50°36'20,234" de latitude -20°27'48,463" e de altitude 387,72m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.967 com azimute de 269°38' e distância de 10,03m até o vértice LESO-M-1810 de longitude -50°36'20,580" de latitude -20°27'48,465" e de altitude 387,85m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.966 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1811 de longitude -50°36'20,925" de latitude -20°27'48,468" e de altitude 388,0m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.965 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1812 de longitude -50°36'21,270" de latitude -20°27'48,471" e de altitude 388,33m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.964 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1813 de longitude -50°36'21,615" de latitude -20°27'48,474" e de altitude 388,73m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.963 com azimute de 269°38' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1814 de longitude -50°36'21,960" de latitude -20°27'48,476" e de altitude 389,06m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.962 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1815 de longitude -50°36'22,305" de latitude -20°27'48,479" e de altitude 389,58m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.961 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1816 de longitude -50°36'22,650" de latitude -20°27'48,482" e de altitude 389,86m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 48.838 com azimute de 269°21' e distância de 2,78m até o vértice AZDP-M-0232 de longitude -50°36'22,746" de latitude -20°27'48,483" e de altitude 390,25m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 58.762 | Estancia São Manoel - Gleba A, Edevir Albuquerque com azimute de 358°46' e distância de 80,07m até o vértice AZDP-P-0139 de longitude -50°36'22,805" de latitude -20°27'45,880" e de altitude 390,05m; com azimute de 89°31' e distância de 302,38m até o vértice AZDP-P-0137, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro de 764,83 m."

Art. 2º. A área acrescida por esta lei passa a integrar, para todos os efeitos legais e urbanísticos, o perímetro urbano do Município de Dirce Reis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 27 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Altera os requisitos para provimento do cargo em comissão de Diretor da Divisão de UBS, previsto na Lei Complementar nº 222, de 01 de abril de 2022, e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O requisito mínimo de escolaridade para o provimento do cargo em comissão de Diretor da Divisão de UBS, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 01 de abril de 2022, passa a ser o de Curso Superior.

Parágrafo Único. Fica autorizada a atualização do Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, da Lei Complementar nº 222, de 01 de abril de 2022, conforme disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais referentes ao cargo de Diretor da Divisão de UBS previstas na Lei Complementar nº 222, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 27 de março de 2026

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 222, de 01 de abril de 2022

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Administrativa

Quant.	Cargo	Ref.	Requisito
1	Diretor da Divisão de UBS	28	Curso Superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 5 de 7

Decretos

DECRETO Nº 2.334, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.536, de 27 de março de 2026, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 09.122.0023.2.033 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente.

ÓRGÃO: 03 - AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 - Autarquia Mun. Previdência - IPREM

FUNCIONAL: 99.997.0023.0003 - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 27 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.335, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.537, de 27 de março de 2026, no valor de R\$ 40.682,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 27.813.0014.2.015 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

VALOR: R\$ 40.682,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 - Contabilidade, Tributação e Finanças

FUNCIONAL: 99.999.0009.0.003 - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

VALOR: R\$ 40.682,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 27 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE DECISÃO SOBRE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS/SP torna público o EDITAL DE DECISÃO SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 6 de 7

segue:

1. DA DECISÃO SOBRE OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.1 São considerados DEFERIDOS por estarem de acordo com o Edital Normativo do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS/SP os pedidos de isenção a seguir relacionados:

PEB I - Atendimento Educacional Especializado - AEE

Nº INSCR	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3137	SILVIA REGINA DA COSTA	Deferido.
3139	SONIA RODRIGUES SOUZA DA SILVA	Deferido.

1.2 Não houve INDEFERIMENTO de solicitação de pedidos de isenção da taxa de inscrição.

Dirce Reis/SP, 27 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 11/2026

REFERÊNCIA: Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado e material de acondicionamento e embalagem.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 47/2025, bem como após análise da ata da sessão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **04.302.554 WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 04.302.554/0001-02**, vencedor dos itens: 01, 02, 04, 12, 13, 26, 34, 55, 71, 78, 92, 110, 113, 148 e 165, no valor total de R\$ 79.080,25 (setenta e nove mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos); à empresa: **MINIMERCADO FULCONI LTDA - CNPJ nº 38.950.994/0001-80**, vencedor dos itens: 03, 09, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 37, 40, 42, 46, 52, 53, 58, 59, 60, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 103, 109, 111, 112, 118, 119, 125, 128, 132, 134, 136, 138, 141, 143, 146, 151, 157, 163, 164, 167, 170, 171, 172, 176, 177, 181, 182, 185, 195, 198, 199 e 205, no valor total de R\$ 366.303,50 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos); à empresa: **ALENCAR DE ALMEIDA MENDES - CNPJ nº 46.209.235/0001-99**, vencedor dos itens: 05, 07, 18, 20, 39, 41, 43, 56, 101, 102, 104, 105, 106, 116, 117, 135, 137, 142, 144, 145, 149, 158, 159, 174, 178, 180, 184 e 188, no valor total de R\$ 291.671,30 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos); a empresa: **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES, CNPJ: 18.791.880/0001-27**, vencedora dos itens: 06, 08, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 50, 51, 68, 69, 82, 94, 96, 97, 98, 99, 100,

107, 108, 115, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 130, 131, 133, 139, 140, 150, 152, 154, 166, 169, 179, 183, 187, 196, 197, 200, 202, 203 e 204, no valor total de R\$ 248.161,81 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos); à empresa: **LUIZ CARLOS PANIAGUA - ME - CNPJ nº 01.069.486/0001-87**, vencedor dos itens: 10, 11, 38, 47, 48, 49, 160, 161, 162, 175 e 192, no valor total de R\$ 360.000,10 (trezentos e sessenta mil reais e dez centavos); à empresa: **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 26.924.637/0001-68**, vencedora dos itens: 17, 70, 75, 95, 124, 127, 147, 153, 168, 190, 193 e 201, no valor total de R\$ 60.236,76 (sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos); a empresa: **CCF NUTRI LTDA. ME, CNPJ: 22.516.278/0001-59**, vencedora do item: 36 no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); a empresa: **MARILEIDE APARECIDA CAMARGO FREITAS LTDA. - CNPJ nº 40.484.094/0001-36**, vencedora dos itens: 45, 61, 62, 63, 64, 65, 91, 114 e 186, no valor total de R\$ 349.977,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); a empresa: **JULIANO SANTANA DE CARVALHO - JALES, CNPJ/MF nº 04.552.821/0001-91**, vencedor do item: 54, no valor total de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais); a empresa: **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, CNPJ: 03.370.573/0001-03**, vencedora do item: 57, no valor total de R\$ 34.596,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais); a empresa: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35**, vencedora dos itens: 66 e 194, no valor total de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais); a empresa: **ANALU DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 52.341.210/0001-47**, vencedora do item: 156, no valor total de R\$ 28.245,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais); e a empresa: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 58.329.006/0001-97**, vencedora do item: 173, no valor total de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais); Foram fracassados os itens: Foi deserto o item: 44, 67, 155, 189 e 191.

Dirce Reis, 23 de março de 2026.

Prof. Marcelo José Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

04.302.554 Wagner Antônio de Oliveira - ATA R.P. Nº 11/2026 - R\$ 79.080,25

Minimercado Fulconi Ltda - ATA R.P. Nº 12/2026 - R\$ 366.303,50

Alencar de Almeida Mendes - ATA R.P. Nº 13/2026 - R\$ 291.671,30

JCR Comércio e Transportes - ATA R.P. Nº 14/2026 - R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1326

Página 7 de 7

248.161,81

Luiz Carlos Paniagua - Me- ATA R.P. Nº 15/2026 - R\$ 360.000,10

Élida Fioravante Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - ATA R.P. Nº 16/2026- R\$ 60.236,76

CCF Nutri Ltda. Me - ATA R.P. Nº 17/2026 - R\$ 6.900,00:

Marileide Aparecida Camargo Freitas Ltda. - ATA R.P. Nº 18/2026 - R\$ 349.977,80

Juliano Santana de Carvalho - Jales - ATA R.P. Nº 19/2026 - R\$ 71.820,00

J. T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda - ATA R.P. Nº 20/2026 - R\$ 34.596,00

Frigoboi Comércio de Carnes Ltda - ATA R.P. Nº 21/2026 - R\$ 54.580,00

Analu Distribuição e Representação Ltda - ATA R.P. Nº 22/2026 - R\$ 28.245,00

Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - ATA R.P. Nº 23/2026 - R\$ 26.970,00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado e material de acondicionamento e embalagem.

Vigência: 12 meses.

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 11/2026

Assinatura: 24/03/2026

.....